



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4221 DE 23 DE JUNHO DE 1989.

Prorroga a vigência dos Decretos nºs 3999 de 30.11.88, 4067 e 4068 de 19.01.89, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o Ofício nº 135/89 GAB/PGE, do Procurador Geral do Estado orientando sobre a questão da rescisão do contrato de vários servidores do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a vigência dos Decretos nºs 3999 de 30.11.88, 4067 e 4068, de 19.01.89, a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
23 de junho de 1989, 101º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

PEDRO ORIGA NETO
Procurador Geral do
Estado

JOSE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretário de Estado da Educação

Publicado no Diário Oficial
nº 1823 do dia 26/06/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Tronça e Vitorino
de 20.03.89
de 19.03.89
profissionais

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovado o
regulamento das atividades das
profissionais de 19.03.89 a partir de 19.03.89
Art. 2º - Fica aprovada a
resolução de 19.03.89 em
relação ao sistema de ensino
de 19.03.89, em todo o território

[Faint, illegible text and signatures]